

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

**COMPRASNET Nº 90081/2024**

**UASG: 926703**

**CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024.**

**HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)>.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.030471/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição e implantação de solução baseada em software para governança, controle, proteção e auditoria de repositórios centralizados de dados, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

**REGISTRO DE PREÇOS : (X) SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAL: ( X )NÃO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter SIGILOSO, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o art. 24 desta Lei.

## **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**

**A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição e implantação de solução baseada em software para governança, controle, proteção e auditoria de repositórios centralizados de dados, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

1.2. A licitação será realizada em único grupo/lote.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.7. *No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*
- 3.3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.13. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.3.14. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.16. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** total do LOTE/GRUPO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
  - 5.17.6.2. empresas brasileiras;
  - 5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
  - 5.17.6.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.56 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra (VER ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, item **11** (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7. As peculiaridades do caso concreto
- 9.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações,

Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

- 12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.18.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 12.18.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Maceió 09 de setembro de 2024

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra  
Agente de contratação da ALICC/PMM

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

---

O objeto desta licitação é a Aquisição e implantação de solução baseada em software para governança, controle, proteção e auditoria de repositórios centralizados de dados, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A licitação será realizada em um único lote (grupo), formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, e conseqüentemente no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

O procedimento de LICITAÇÃO, será realizado na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote (lote único).

O prazo para apresentação das propostas será determinado pela minuta do edital, respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, considerando a adoção do critério de julgamento do tipo menor preço, conforme determinação do art. 55 da lei 14.133/21.

A licitação e as eventuais contratações serão reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

---

- 2.1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió/ ALICC a execução desta tarefa, com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.
- 2.2. No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração;
- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a

- administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial;
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas;
  - 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias;
  - 2.7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
  - 2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP;
  - 2.9. Dentre as características do Sistema de Registro de Preços, trazidas pela lei federal 14.133:21, art. 82, destaca-se:
  - 2.10. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
  - 2.10.1. o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 2.10.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
  - 2.10.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
  - 2.10.4. Redução de volume de estoque
  - 2.10.5. Redução do número de licitações
  - 2.10.6. Redução dos custos de processamento de licitação;
  - 2.10.7. Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
  - 2.10.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  - 2.11. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução e desenvolvimento dos serviços nas empresas públicas e privadas. Boa parte dos serviços opera com a utilização de sistemas informatizados e necessitam de instrumentos que possibilitem a sua continuação de forma eficiente;
  - 2.12. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir e promover à modernização das ferramentas para a preservação da segurança da informação nos diversos órgãos que compõem Prefeitura Municipal de Maceió – PMM.
  - 2.13. A solução adquirida será utilizada internamente para mitigar os riscos de falhas na segurança dos dados institucionais, bem como identificar, investigar e tratar ocorrências. Para tanto a Diretoria de Tecnologia e informática – D.T.I, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, verificou após pesquisa de mercado a viabilidade da aquisição, no quesito custo benefício, em atendimento ao princípio de economicidade e interesse da administração pública. A análise considerou que a perda e vazamento de informações da Prefeitura Municipal de Maceió – PMM pode provocar inúmeros inconvenientes e prejuízos financeiros a toda a municipalidade;
  - 2.14. Um grande risco para as atividades desenvolvidas por qualquer órgão da Administração Pública é tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocar em dúvida a confidencialidade e a integridade dos dados armazenados. Com os sistemas cada vez mais 'online' e usuários internos acessando uma infinidade de aplicativos Web ou remotos, faz-se necessária a implementação de controles e políticas de segurança da informação que garanta a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações corporativas.

- 2.15. O elevado volume de informações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Maceió – PMM e a sua importância estratégica para a execução de suas competências conduzem à necessidade da preservação das informações e dos equipamentos (pelos seus valores financeiro, informativo, probatório e histórico) com a devida segurança e qualidade com um ambiente adequado à sua destinação. Segundo o instituto de pesquisas técnicas e análises de tendências de TI – o Gartner Group, cerca de 80% dos dados estratégicos estão armazenados em base de dados não estruturadas ou semiestruturadas. Esses dados estão distribuídos em pastas (departamentais, setoriais e individuais), acessadas entre os diversos Usuários de Rede e gerenciadas por Sistemas Operacionais que proporcionam o registro de eventos (Log's);
- 2.16. Outro estudo do Gartner Group aponta que, em média, para cada 1 Tera Byte de arquivos, existem 50.000 (cinquenta mil) pastas. Em cada uma dessas pastas existem arquivos que podem conter informação de cunho crítico ao funcionamento da instituição;
- 2.17. Devido ao volume, criticidade e disponibilidade dos dados não estruturados, a Prefeitura Municipal de Maceió – PMM necessita: Proteger informações críticas do negócio, ter visibilidade sobre as informações produzidas e custodiadas, prevenir o vazamento de informações sensíveis e estratégicas, manter a confidencialidade e sigilo dos dados processados e aumentar a eficiência interna na governança de seus dados não estruturados. Pelos motivos expressos se faz imprescindível a aquisição do objeto desse Termo de referência.
- 2.18. Os itens a serem licitados atendem a Política de Segurança da Informação - PSI dentro do atual cenário tecnológico que se encontra a Prefeitura Municipal de Maceió – PMM, através da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE e outras.
- 2.19. Os bens referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, visto que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado;
- 2.20. A presente demanda foi transformada em lote único, de forma a aumentar atratividade do fornecimento dos produtos, haja vista a eventualidade das futuras demandas. O lote é composto de itens afins, de forma a assegurar uma uniformidade naqueles tipos e produtos
- 2.21. E ainda, considerando o novo Marco Regulatório de proteção de dados e privacidade, o Tribunal de Contas da União - TCU alinhado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, também está trabalhando no auxílio e elaboração de guias e instruções técnicas para que as organizações tomem providências mais abrangentes em relação à Segurança da informação, a exemplo do guia “**Cinco controles de segurança cibernética para ontem**” que abrange conscientização sobre segurança e treinamento, inventário e gestão de resposta a incidentes, o que também é justificativa para investimento nas soluções abrangidas no Termo de Referência.
- 2.22. Destacamos abaixo algumas necessidades que sustentam a futura contratação:
- 2.23. melhorar o nível de segurança e integridade dos dados e informações manipulados e armazenados no ambiente tecnológico;
- 2.24. aumentar a proteção do ambiente contra ataques provenientes de ações internas;
- 2.25. aumento da eficiência na localização, gestão e proteção de dados;
- 2.26. aumentar a proteção dos dados contra alterações, exclusões e atividades não autorizadas, com conseqüente diminuição do tempo de resposta as falhas, paralizações e desastres;
- 2.27. permitir uma visão completa da estrutura do Active Directory, com possível administração de seu repositório de usuários e grupos de segurança através de uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos
- 2.28. Espera-se por meio desse projeto, minimizar os pontos de falha de segurança dos sistemas, informações e dados em custódia, hospedados e processados, desenvolver

estratégias que possam inibir a tentativa de busca, vazamento e sequestro de informações que possam comprometer a segurança de dados e permitir o tratamento das informações sensíveis, sujeitas às legislações e normas brasileiras, preservando níveis de sigilo, prevenindo ataques ou penalizando repasse ou acesso indevido de informações pela rede de dados.

- 2.29. Nesse sentido, a necessidade deste objeto visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais prestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Maceió (SEMGE), através da aplicação eficaz da Política de Segurança da Informação – PSI de acordo com a prospecção realizada pela DTI/SEMGE e por possíveis órgãos participantes deste Registro de Preços;
- 2.30. Dessa forma, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maceió, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE e por se tratar de objeto comum a estes, será mapeada demanda relativa à necessidade de licenças nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses.	Suporte, instalação, atualização, configuração, treinamento e garantia pelo período de 12 meses.	R\$ _____
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de servidores de arquivos, licenciada por 12 meses.	Suporte, instalação, atualização, configuração, treinamento e garantia pelo período de 12 meses.	R\$ _____
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses.	Suporte, instalação, atualização, configuração, treinamento e garantia pelo período de 12 meses.	R\$ _____
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses.	Suporte, instalação, atualização, configuração, treinamento e garantia pelo período de 12 meses.	R\$ _____

5	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses.	Suporte, instalação, atualização, configuração, treinamento e garantia pelo período de 12 meses.	R\$ _____
6	Serviço de Operação Assistida	Serviço mensal de apoio e operação assistida pelo período de 12 meses.	R\$ _____

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.3. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns. Portanto, é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote**;
- 4.4. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **devidamente** enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.5. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver;
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual;
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos itens referentes aos seus quantitativos registrados;
- 6.3. A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, e ativar os produtos de acordo com a

solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

- 6.4. O prazo previsto para entrega, instalação, configuração e ativação dos sistemas de softwares deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;
- 6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 6.7. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar, configurar, capacitar tecnicamente e dar suporte na solução ofertada durante todo o período de licenciamento e garantia das licenças;
- 6.8. A licitante vencedora deverá fornecer softwares compatíveis com as descrições constantes no ANEXO I.
  - 6.8.1. Deverão ser fornecidas licenças para todos os sistemas/softwares licitadas, com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua ativação;
  - 6.8.2. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma os produtos deverão permanecer funcional, utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 6.9. A licitante vencedora efetuará a instalação, configuração e ativação dos sistemas/softwares, sendo a mesma responsável por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió - PMM;
  - 6.9.1. A aceitação de cada sistema/software se dará após a realização de minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos da licitante vencedora e da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, onde se procederá à checagem de compatibilidade de todas as especificações solicitadas;
  - 6.9.2. Caso os sistemas/softwares sejam recusados pela Prefeitura Municipal de Maceió - PMM por serem diferentes das especificações e da proposta comercial ou por apresentarem defeitos, falhas e/ou imperfeições, a licitante vencedora deverá proceder com a correção/substituição em no máximo **05 (cinco) dias úteis**;
- 6.10. Não será permitida a participação na licitação de versões de teste "Betas" ou "release candidate", caso alicitante ofereça esse tipo de produto a mesma será desclassificada;
- 6.11. Identificação dos empregados e segurança interna:**
  - 6.11.1. Os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela instalação e configuração do serviço e treinamento dos colaboradores, deverão estar devidamente identificados com crachá quando estiverem nas instalações do Prefeitura Municipal de Maceió – PMM;
  - 6.11.2. A CONTRATADA fornecerá a Prefeitura Municipal de Maceió – PMM relação dos empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Edital e seus anexos, contendo, no mínimo, nome e número da carteira de identidade e CPF;
  - 6.11.3. A relação de que trata o item anterior deverá ser protocolada junto ao **Gestor do Contrato** e mantida atualizada durante toda a vigência contratual;
  - 6.11.4. Os empregados da licitante vencedora, enquanto nas dependências do Prefeitura Municipal de Maceió – PMM estarão sujeitos às suas normas internas de segurança;

- 6.12. A implementação da política de segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA mediante determinações da CONTRATANTE.
- 6.13. A implementação das políticas de segurança deverá ser realizada de forma imediata pela CONTRATADA;
- 6.14. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.15. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/21;
- 6.16. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 6.17. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 7.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):
  - 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega:
    - 7.1.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;
    - 7.1.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade e quantidade dos objetos (licenças), e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal;
- 7.2. **Serão recusados os objetos (licenças) que apresentarem defeitos, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto (licenças) contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do material estabelecida nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 supracitados, os objetos se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;**
- 7.3. Todos os objetos (licenças) entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca e modelo especificados na proposta do item, com o objetivo de afastar incompatibilidades;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto (licenças) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto;
- 7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;
- 7.7. A critério da Contratante, os objetos (licenças) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
- 7.8. Os locais para entrega e instalação dos produtos encontram-se estabelecidos conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

- 8.1. A garantia, validade e assistência técnica estão dispostas no ANEXO I na descrição de cada item.

## **9.DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

---

- 9.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos, envio de arquivos para análise, solução de problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos, com suporte técnico em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, possibilitando um número ilimitado de solicitações;
- 9.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;
- 9.3. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios mediante solicitação;
- 9.4. A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos, necessários ao desenvolvimento da equipe, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- 9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;
- 9.7. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- 9.8. Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.9. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:
- 9.9.1. Plantão Telefônico, sítio na Internet e e-mail como serviço de uso ilimitado, no período de 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano,
- 9.9.2. Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE;
- 9.9.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	AÇÃO A SER TOMADA
<b>Crítico</b>	- Representa um incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema do CONTRATANTE, ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários.	- A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado. A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, <b>em até 6h (seis horas)</b> , contadas a partir da abertura do Chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.
<b>Urgente</b>	- Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional. Apesar da degradação do ambiente, este continua em operação.	- A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado. A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, <b>em até 12h (doze horas)</b> , contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva do incidente.
<b>Rotina</b>	- Representa uma falha mínima que não está afetando a performance, serviço ou operação do <b>CONTRATANTE</b> , ou no caso de a função afetada somente ser utilizada eventualmente ou temporariamente.	- A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado. A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, <b>em até 24h (vinte e quatro horas)</b> , contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para a solução definitiva do incidente.

- 9.9.4. Para o Nível Crítico, caso o atendimento não seja finalizado em até 6h (seis horas), contadas a partir da abertura do chamado, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela coordenação da equipe técnica da Contratada. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da coordenação da equipe técnica da Contratada.
- 9.10. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 9.12. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.13. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 12 (doze) meses.

## **10. DA PROPOSTA**

---

- 10.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 10.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:
- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
  - b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
  - c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
  - d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
  - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
  - f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
  - g) Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**
  - h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;
  - i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência;
  - j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (incluindo a instalação das baterias), não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 10.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação de proposta e habilitação: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência.
- 10.5. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas neste Edital deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-

ponto contendo, de forma organizada, o item do edital, O NOME DO ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE e a indicação do número da página que comprove o atendimento ao item.

- 10.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 10.7. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 10.8. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo VI.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

---

### **Habilitação jurídica**

- 11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §ºII).
- 11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

- 11.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 11.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.31. Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de Solução para inteligência, segurança e governança de dados com identificação e análise comportamental, da mesma natureza e compatível com o objeto descrito no Termo de Referência, incluindo os serviços de configuração, suporte e manutenção da solução, contemplando, no mínimo 50% do volume de usuários contemplados pela presente contratação.
- 11.32. Atestado(s) Técnico(s) deve ser apresentado em papel timbrado, datado e assinado com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo descrição dos itens e quantidades fornecidas.
- 11.33. Caso o licitante não seja o fabricante das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização do fornecedor da solução para comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado.
- 11.34. A habilitação da empresa melhor classificada ficará condicionada, ainda, à comprovação das especificações gerais e funcionalidades deste Termo de Referência. Para tanto, deverá executar um Teste de Bancada, conforme item e roteiro ANEXO específico indicado neste termo de referência.
- 11.35. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação do Teste de Bancada ou qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.
- 11.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.39. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação de proposta e habilitação: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência.
- 11.40. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas neste Edital deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do edital, o nome do arquivo da documentação original do fabricante e a indicação do número da página que comprove o atendimento ao item.

## **12. DOS REQUISITOS DA LICITANTE**

- 
- 12.1. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso

- da não comprovação acarretará na sua desclassificação;
- 12.2. Caso o licitante não seja o fabricante das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização do fornecedor da solução para comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado.
  - 12.3. As propostas deverão prever e especificar o período de garantia mínima de 12 (doze) meses;
  - 12.4. As propostas deverão prever e especificar a transferência de conhecimento à equipe da Prefeitura Municipal de Maceió, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16 horas.
  - 12.5. A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços;
  - 12.6. A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços;
  - 12.7. O não cumprimento destes requisitos implicará na desclassificação imediata da licitante.

### **13. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**

---

- 13.1. A LICITANTE detentora do melhor lance poderá ser convocada pela CONTRATANTE, a critério da equipe técnica, para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE e comprovar todos as funcionalidades demandas;
- 13.2. Após a fase de lances e habilitação técnica da empresa licitante vencedora da etapa, não tendo sido a análise dos manuais e documentos técnicos suficientes para a comprovação do atendimento aos requisitos do Edital, a equipe técnica poderá solicitar demonstração da solução ofertada;
- 13.3. A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências do constante no roteiro da avaliação da amostra (ANEXO VII), será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento;
- 13.4. A LICITANTE poderá ser convocada para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE para fim de demonstração no prazo de até 05 dias úteis;
- 13.5. Findo o prazo de instalação da solução no ambiente computacional da CONTRATANTE, será dado prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para que a solução realize a coleta de dados/informações necessárias à posterior demonstração das funcionalidades da solução exigidas no roteiro de teste definido pela CONTRATANTE;
- 13.6. A avaliação será realizada em sessão aberta iniciando no primeiro dia útil após o fim do prazo da coleta de dados e respeitará os requisitos técnicos especificados no edital;
- 13.7. Além dos representantes da LICITANTE responsável pela execução do teste sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, o teste poderá ser observado por somente 1 (um) representante das demais LICITANTES do certame, indicados por seus representantes via e-mail, com nome, cargo, CPF e declaração de vínculo com a empresa;
- 13.8. Durante o período do teste, os observadores somente poderão fazer considerações relativas ao teste à equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento por escrito e devidamente justificadas em conformidade às especificações do Termo de Referência deste Edital e contidas no escopo do roteiro de teste;
- 13.9. Ao final da avaliação será lavrada a ata a ser assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e os observadores, se houverem,

com a indicação de atendimento ou não aos itens e a devida indicação de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE;

- 13.10. A comprovação dos itens descritos no roteiro de teste não desobriga a LICITANTE de atender todos os outros itens previstos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do Termo de Referência deste Edital por meio da comprovação documental prevista no item de matriz ponto-a-ponto;
- 13.11. Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE procederá com a convocação da próxima LICITANTE nocertame;
- 13.12. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais do produto ofertado no prazo estipulado, se recusar por qualquer motivo a oferecer amostra para avaliação, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada;
- 13.13. Todos os custos relativos à Prova de Conceito, tais como: mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos e dentre outros, que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade e às expensas da licitante.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 14.1. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 14.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- 14.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no Anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 14.4. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência;
- 14.5. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 14.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.8. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 14.9. Entregar e instalar os softwares, na localidade indicada, no prazo pactuado, utilizando apenas softwares fornecidos pelo fabricante da solução;
- 14.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante
- 14.11. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto, nos prazos fixados neste Termo de Referência;
- 14.12. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 14.13. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 14.15. Apresentar documentação técnica devendo conter no mínimo os módulos descritos a seguir:
  - 14.15.1. Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações etc;
  - 14.15.2. Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá

informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;

- 14.16. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da CONTRATADA como representante autorizada;
- 14.17. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;
- 14.18. A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos;
- 14.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.21. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 14.22. Apresentar testes de funcionamento;
- 14.23. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas: Cronograma, Plano Riscos e Plano de Qualidade;
- 14.24. Definição/requisitos de Implantação;
- 14.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 14.26. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 15.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- 15.2. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- 15.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 15.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 15.6. Emitir a autorização para a ativação;
- 15.7. Receber o objeto emitindo atestado de recebimento na nota fiscal/fatura;
- 15.8. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 15.9. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas no Edital/Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.10. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 15.11. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 15.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 15.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 15.15. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 15.16. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **16. DO PAGAMENTO**

---

- 16.1. Os pagamentos dos itens 1, 2, 3, 4, e 5 serão realizados em suas respectivas totalidades, em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo V), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
  - 16.1.1. O pagamento do item 6 será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo V), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo V);
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- 16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 16.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 17.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 17.2. Conforme determinação da lei federal 14.133:21, art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 17.3. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió;
- 17.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió/ ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório;
- 17.5. O remanejamento de que trata o item 17.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;
- 17.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no dispositivo legal aplicável.
- 17.7. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió/ ALICC, situada à Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57022-050 // Telefone: (82) 3312-5100;
- 17.8. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF;
- 17.9. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 17.10. Para efeito do disposto no subitem 17.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.11. Após a adjudicação e Homologação do resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.12. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 17.14. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

---

- 18.1. A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da lei 14.133/21;
- 18.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 18.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades da Lei Federal nº. 14.133/21 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo essa declarada vencedora;
- 18.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

## **19. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

- 19.1. O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da assinatura do contrato;
- 19.2. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata;
- 19.3. Após o período mencionado no item anterior, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- 19.4. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art.124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21.
- 19.5. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada;
- 19.6. A revisão do contrato tem por objetivo corrigir distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis, conforme prevê o artigo 124, da Lei nº 14.133/21;
- 19.7. Acréscimos ou supressões as alterações contratuais quantitativas quanto as alterações unilaterais qualitativas estão condicionadas aos percentuais especificados no art. 125, da Lei nº 14.133/21. Bem como em face aos direitos do contratado, prescrito no art. 124, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
- 19.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

Contratada a ampla defesa;

- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se
- 19.11. Art. 115 da Lei Federal 14.133/2021 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.12. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 19.13. Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações
- 19.14. A critério da contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas da Lei.
- 19.15. Os serviços (licenças e operação assistida) tratam-se de serviços de natureza continuada que poderão ser renovados por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitados os limites legais. As licenças de subscrição de software, serviços de operação assistida e serviços de suporte técnico poderão ser renovadas até o limite de 10 anos (120 meses), conforme determinação do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.16. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 19.17. Deste modo, haja vista o que determina a lei 14.133/2021, os programas de informática podem ser enquadrados como serviços contínuos, haja vista que a natureza de sua utilização é continuada, ao longo de todo o período de vigência do contrato, podendo haver prorrogação de sua vigência até o limite de 10 (dez) anos.
- 19.18. De igual modo, os serviços de operação assistida e serviços de suporte técnico são caracterizados como serviços de natureza continuada.
- 19.19. Destaca-se que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 19.20. Sob esse enfoque, ao considerarmos que o objeto servirá ao propósito de mitigar os riscos associados ao vazamento de dados e ataques cibernéticos ao ambiente computacional dessa administração, resta justificada a natureza contínua de sua aplicação, bem como que objeto servirá ao propósito de manter o funcionamento das atividades finalísticas dessa administração.
- 19.21. O entendimento acerca da conceituação apresentada se baseia na utilização de sistemas de informação (software) e/ou serviços de TIC, tendo finalidade o processamento de dados e informações digitais para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

## **20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 
- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada
- 20.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega e recebimento

definitivo dos objetos do contrato (ANEXO V);

## **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

---

- 21.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº14.133, de 2021, o representante da administração terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos;
- 21.5. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução do objeto;
- 21.6. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 21.7. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 21.7.1. Expedir ordens de fornecimento;
  - 21.7.2. Emitir a Ordem de início dos
  - 21.7.3. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
  - 21.7.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 21.7.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
  - 21.7.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
  - 21.7.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
  - 21.7.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
  - 21.7.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
  - 21.7.10. Emitir Ordem de Serviço.

## **22. DA RESCISÃO**

---

- 22.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, conforme exposto no Art. 90. Da Lei Federal 14.133/21 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei

- 22.2. § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

### **23. DAS SANÇÕES**

---

- 23.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do objeto (licença de software) em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto (licença de software) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto (licença de software), caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o objeto (licença de software) rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 23.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;
- 23.3. A critério da contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” do subitem 20.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos itens “b” a “e” do subitem 20.3”;
- 23.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 23.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 23.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos objetos (licenças de softwares), se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 23.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 23.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam

a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 23.9. O prazo previsto no item 23.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos;
- 23.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 23.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 23.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- 23.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFFERÊNCIA**

---

- 24.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 24.2. Em adoção do critério de adjudicação por menor valor por lote, a Prefeitura Municipal de Maceió-PMM adotará o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços.

#### **25. DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

- 25.1. A proposta de preço deverá:
- 25.1.1. Estar impressa em papel timbrado da empresa;
  - 25.1.2. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - 25.1.3. Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
  - 25.1.4. Estar devidamente datada e assinada;
  - 25.1.5. Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
    - a) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
    - b) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
    - c) Preço unitário de cada item e o valor total do lote, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
    - d) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

- e) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
- f) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- h) O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- 25.2. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 25.3. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas neste edital deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do edital, O NOME DO ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE e a indicação do número da página que comprove o atendimento ao item.
- 25.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Un.	Valor Total
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses	Usuário	8000	R\$	R\$
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software para servidores de arquivos, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000	R\$	R\$
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses	Usuário	8000	R\$	R\$
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000	R\$	R\$
5	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000	R\$	R\$
6	Serviço de Operação Assistida	Mensal	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 26.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- 26.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência

Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió/ ALICC, através do email gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100 / 5129.

26.3. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- 26.3.1. Anexo I – Descrição;
- 26.3.2. Anexo II – Endereço de Entrega dos Produtos;
- 26.3.3. Anexo III – Quantitativos Registrados dos Órgãos Participantes;
- 26.3.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
- 26.3.5. Anexo V – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
- 26.3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
- 26.3.7. Anexo VII – Do Roteiro da Avaliação da amostra;

Maceió, 29 de agosto de 2024.

---

**Guarantã Batista de Almeida**  
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE  
Matrícula: 963983-7

## ANEXO I DO TR

### DESCRIÇÃO

O objeto desta licitação é o fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários (Active Directory – AD), servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A licitação será realizada em **um único lote (grupo)**, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, e conseqüentemente no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. Requisitos Gerais
  - 1.1. A solução deve prover console nativa que pode ser acessada através do servidor de aplicação e pode ser instalada e acessada nas máquinas dos usuários com acesso autorizado;
  - 1.2. A solução deverá ser de um único fabricante e deverão ser totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica para preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes, a facilidade de uso e operação e a integridade dos dados utilizados nas auditorias e investigações. Caso sejam ofertadas soluções de dois fabricantes diferentes, as notificações, alarmes, painéis, dashboards e configurações deverão estar integradas em uma única console ou web;
  - 1.3. A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Lost Prevention) e SIEM;
  - 1.4. A solução deve atender a todas as funcionalidades requisitadas sem a necessidade de retenção dos logs nativos do Windows. Caso a solução ofertada necessite habilitar o log de auditoria do Windows File Server e/ou necessite reter o log nativo de auditoria do Active Directory, o hardware storage sem ponto único de falha, necessário para o armazenamento destes logs por 12 (doze) meses, deverá ser contemplado na proposta;
  - 1.5. Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços;
  - 1.6. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;
  - 1.7. A solução deverá disponibilizar no mínimo as funcionalidades de visibilidade dos dados, usuários e grupos de segurança, gerenciamento de permissionamento, auditoria e relatórios de todas as plataformas monitoradas que devem estar disponíveis em uma única interface gráfica integrada;
  - 1.8. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um ou mais usuários como "Proprietário(s)" de uma pasta ou grupo;

1.9. A solução deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções;

1.10. Deve ser possível, também, monitorar diferentes domínios independentes da existência de relação de confiança;

1.11. Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares;

1.12. A solução deve suportar a utilização de servidores virtualizados para todos os seus componentes;

1.13. A Prefeitura Municipal de Maceió possui storage, portanto a solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante do storage, de modo a proteger o investimento previamente feito e possuir total compatibilidade com o ambiente atualmente instalado;

1.14. A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço a ser monitorado;

1.15. A solução deverá fazer autenticação direta no Active Directory sem a necessidade de login a cada acesso do usuário a console.

## 2. Controle de Acessos (permissionamento):

2.1. A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros;

2.2. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;

2.3. A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS;

2.4. A solução deve apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria;

2.5. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica;

2.6. A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta modelagem deve demonstrar os impactos das mudanças pretendidas nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados, ou seja, deve ser possível analisar quais acessos os usuários ganharão ou perderão antes que essas alterações sejam efetuadas em produção;

2.7. A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados;

2.8. A solução deve oferecer a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory;

2.9. A solução deve permitir que seja salva a credencial de aplicação de alterações para uso futuro;

- 2.10. A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console;
- 2.11. A solução deverá ser compatível com a visibilidade sobre permissionamento de usuários e grupos do Azure Active Directory, Exchange Online, One Drive e Sharepoint Online para os serviços baseados na nuvem do Microsoft Office 365;
- 2.12. A solução deve possibilitar a visibilidade total sobre o serviço de diretório Azure, a estrutura do diretório e permissões de usuários e grupos na nuvem assim como objetos do Active Directory on-premise sincronizados com o Azure Active Directory;
- 2.13. Deve ser possível diferenciar e consultar os objetos do Azure Active Directory e Active Directory on-premise.

### 3. Registro de Eventos:

- 3.1. A solução deve coletar os eventos das plataformas monitoradas de forma contínua e automática e normatizar essas informações em banco de dados;
- 3.2. A solução deve apresentar todos os eventos de todos os usuários e de todas as plataformas monitoradas na mesma console de visibilidade de permissionamento;
- 3.3. Os eventos apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário;
- 3.4. A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos eventos;
- 3.5. Fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo (visualização dos usuários mais e menos ativos; visualização dos diretórios mais e menos acessados; visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando; visualização dos usuários que estejam acessando um diretório);
- 3.6. A solução deverá permitir que os usuários realizem pesquisas baseados em critérios como: data do evento, servidor ou plataforma em que o evento ocorreu, tipo de evento, arquivos ou diretórios acessados;
- 3.7. Deve ser possível alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos eventos de acordo com a necessidade da informação;
- 3.8. A solução deve contabilizar a quantidade de vezes que um mesmo evento ocorre em um mesmo dia e informar a primeira e última vez que aquele evento ocorreu.

### 4. Relatórios:

- 4.1. A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos: CSV, HTML, XLS, XLSX e PDF;
- 4.2. A ferramenta deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendada e enviada com frequência definida;
- 4.3. A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos;
- 4.4. O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;
- 4.5. A ferramenta deve fornecer relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados;
- 4.6. A ferramenta deve fornecer relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta;
- 4.7. A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
- 4.8. Fornecer relatório de onde há permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users, Authenticated Users);
- 4.9. Fornecer relatórios de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- 4.10. Fornecer relatórios de dados e usuários inativos;

- 4.11. Fornecer relatórios de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- 4.12. A solução deve fornecer relatório de histórico de permissões;
- 4.13. A solução deve fornecer relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
- 4.14. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões ao longo de determinado período;
- 4.15. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas de autenticação e falha de autenticação;
- 4.16. Deve oferecer relatórios comparativos dos sistemas de arquivos monitorados;
- 4.17. Fornecer relatório de lista de usuários administradores em grupos não administrativos;
- 4.18. Fornecer relatório de lista de permissões de usuários desabilitados;
- 4.19. Fornecer relatório de pastas sem administradores;
- 4.20. Fornecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
- 4.21. A solução deve fornecer relatório com as recomendações de revogação de permissão geradas pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados;
- 4.22. A solução deve oferecer relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos;
- 4.23. A solução deve fornecer relatório de auditoria das ações dos usuários na console;
- 4.24. A solução deve oferecer relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs.

#### 5. Análise Comportamental:

- 5.1. A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados dos servidores monitorados;
- 5.2. A solução deve identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas e/ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;
- 5.3. A solução deverá fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;
- 5.4. Fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais;
- 5.5. A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas de usuários administrativos, contas executivas e de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO		Descrição
1	<b>SOLUÇÃO DE AUDITORIA E GOVERNANÇA PARA AMBIENTES DE DIRETÓRIOS DE USUÁRIOS</b>	Usuário	<p>1.A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, eventos, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários nos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;</p> <p>2.A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;</p> <p>3.A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;</p> <p>4.A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de diferentes domínios;</p> <p>5.A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;</p> <p>6.A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração e quando foi feita nesta</p>

			<p>mesma interface gráfica e em formato de relatório;</p> <p>7.A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service: Criação e deleção dos objetos; Membros adicionados e removidos de grupos de segurança; Alteração nas propriedades do objeto do AD; Requisição de acesso; Autenticação de conta; Reset de senhas; Bloqueio e desbloqueio de conta; Criação e deleção de conta; Habilitação e desabilitação de conta; Permissão adicionada a objeto do AD, Permissão removida de objeto do AD, Proprietário alterado; Modificação de configuração de GPO; Criação de link de GPO; Deleção de link de GPO; Modificação de link de GPO</p> <p>8.Deverá ser possível o gerenciamento de objetos do AD. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; Criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários</p> <p>9.Deve ser possível realizar as seguintes ações de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset de senha; Desbloqueio da conta; Habilitação e desabilitação;</p>
2	<b>SOLUÇÃO DE AUDITORIA E GOVERNANÇA PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS.</b>	Usuário	<p>1.A solução deve oferecer as funcionalidades de permissionamento, eventos, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários descritas nas características gerais em plataformas de servidores de arquivos Windows e NAS (Network Attached Storage);</p> <p>2.A solução deve suportar como servidores de arquivos as versões Windows Server 2012 ou superior e Windows 10 x64 ou superior;</p> <p>3.A Prefeitura Municipal de Maceió – PMM possui storage, portanto a solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante do storage, de modo a proteger o investimento previamente feito e possuir total compatibilidade com o ambiente atualmente instalado;</p> <p>4.A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;</p> <p>5.A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas;</p> <p>6.A solução deve possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários.</p>
3	<b>SOLUÇÃO DE AUDITORIA E GOVERNANÇA PARA MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS INTERNAS</b>	Usuário	<p>1.Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados, para que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente;</p> <p>2.A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;</p> <p>3.O módulo deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para quaisquer eventos da auditoria habilitada;</p> <p>4.Nos alertas em tempo real, deve ser possível configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertado caso ocorra ação que os envolva;</p>

		<p>5.Os alertas poderão ser iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada;</p> <p>6.A solução deve ser capaz de enviar alertas em tempo real para os seguintes comportamentos: Atividades anômalas; Acesso a dados sensíveis; Arquivos sensíveis são acessados ou excluídos; Grupos de segurança, GPO's e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos; Escalações de privilégios; Modificação de permissões em diretórios;</p> <p>7.O sistema de alerta em tempo real deve ser capaz de alarmar em atividades em Arquivos (deleção, abertura, movimentação, acessos negados, etc), e Active Directory (elevação de privilégios, inclusão/exclusão de grupos e usuários);</p> <p>8.Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de eventos do Windows, E- mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado;</p> <p>9.Deve ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Ataques de sequestro de dados (ransomware). Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Excessos de ações com acessos negadas; Tentativas de elevação de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina; Excesso de ações em um curto espaço de tempo;</p> <p>10. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de alertas que mais ocorreram, máquinas que de forma mais utilizada para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;</p> <p>11. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;</p> <p>12. O dashboard deve mostrar as propriedades do AD do usuário alertado que são essenciais para a análise forense do alerta gerado;</p> <p>13. Para análise forense do usuário mais alertado, o dashboard deve possuir página que agregue dados importantes do comportamento daquele usuário. Isso permite que se identifique o cenário do possível ataque;</p> <p>14. No dashboard, a partir de um alerta selecionado, a solução deve exibir página que liste todos os eventos ocorridos que motivaram a ferramenta a gerar o alerta. A lista desses eventos deve ser customizável podendo ser filtrada, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas;</p> <p>15. O dashboard deve possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados (AD e File Servers) e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas;</p> <p>16. A solução deve permitir integrar-se facilmente ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.</p> <p>17. A solução deverá comunicar-se através de API HTTP REST ou UDP com a aplicação web protegida, calculando e fornecendo em tempo real o risco para cada evento de</p>
--	--	---

			<p>autenticação que ocorre em uma dada aplicação.</p> <p>18. Para cada tentativa de autenticação analisada na aplicação web protegida a solução deverá retornar o nível de risco processado acompanhado da ação (permitir, notificar, desafiar ou bloquear) previamente parametrizada em política.</p> <p>19. Deverá ser capaz de processar eventos de autenticação nas aplicações web tanto para autenticações com a credencial/usuário e senha corretos como para autenticações com credencial/usuário e/ou senha incorretos.</p> <p>20. A solução deverá construir uma base comportamental dos usuários (credenciais) da aplicação web protegida, e identificar desvios que representam risco, possibilitando o envio de notificações, apresentação de desafios (token, captcha ou similares) e bloqueio de acesso, a depender da política de risco definida.</p> <p>21. A solução deverá possibilitar a interrupção do processo de autenticação de usuários/credenciais da aplicação web protegida com base no nível calculado do risco, mesmo quando a credencial e a senha forem corretamente imputadas no ato da autenticação.</p> <p>22. Deverá Identificar ataques do tipo "força bruta" destinados à aplicação web protegida, elevando de forma automática e proporcional o nível de risco do IP de origem do acesso com base no número de tentativas de autenticações fracassadas em um curto intervalo de tempo.</p> <p>23. Segmentar os eventos processados por usuário/credencial da aplicação web protegida, possibilitando navegar por todos os eventos de uma dada credencial, informando no mínimo os seguintes detalhes de cada evento: Cidade, coordenadas geográficas, nome do navegador utilizado, nome do dispositivo utilizado no acesso, endereço ip de origem, score de risco e resultado da ação com base na política definida, código identificador do ISP (internet service provider) e descritivo com análise do evento.</p> <p>24. A camada de proteção para credenciais de aplicações web deverá possuir integração com soluções do tipo "single-sign-on", disponibilizando no mínimo, de forma nativa, o RH-SSO e Keycloak.</p> <p>25. A solução deverá possuir mecanismo capaz de dissuadir ataques destinados a aplicação web através de desafio criptográfico a ser solucionado pelo navegador cliente exigido a cada submissão de dados.</p> <p>26. A solução deverá possuir painel que permita visualizar eventos de segurança de credenciais originados na rede (active directory) e nas aplicações web, disponibilizando filtros, indicadores e detalhamento dos eventos.</p> <p>27. O painel deverá consolidar os eventos de segurança de credenciais anonimizando dados sensíveis, sendo minimamente nome de usuário e/ou credencial, ao persisti-lo em sua base própria.</p>
4	<b>SOLUÇÃO DA AUDITORIA E GOVERNANÇA PARA IDENTIFICAÇÃO E</b>	Usuário	<p>1.A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário;</p> <p>2.A solução deve exibir na mesma interface gráfica das</p>

	<p><b>CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS</b></p>		<p>informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostas;</p> <p>3.As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios;</p> <p>4.As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis;</p> <p>5.Para cada arquivo marcado como sensível, a solução deve possibilitar a visão, diretamente da ferramenta, das expressões regulares ou <i>strings</i> que fizeram com que esse arquivo fosse considerado como sensível;</p> <p>6.A solução deve fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócios através da classificação da informação;</p> <p>7.A solução deve gerar recomendações de revogação de acesso aos dados classificados para redução de acesso às informações sensíveis;</p> <p>8.A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos;</p> <p>9.A leitura do conteúdo do arquivo e a classificação devem ser feita no servidor da aplicação para que o servidor de arquivos sofra o mínimo de impacto possível;</p> <p>10. A ferramenta deve permitir integração com ferramentas do DLP (<i>Data Loss Prevention</i>) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução;</p> <p>11. Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado;</p> <p>12. Deve ser possível definir partes específicas do arquivo a serem analisadas no escopo como: Colunas específicas de arquivos excel (xls), cabeçalho, rodapé e marca d'água de arquivos Microsoft Office, links de arquivos Microsoft Office e PDF;</p> <p>A solução deve estar pronta para a configuração de um dicionário referente a Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a possibilitar a identificação de arquivos que possuam informações sensíveis, tais como: Nome, CPF, gênero, nacionalidade, tipo sanguíneo, telefone, endereço, CEP, data de nascimento, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<p><b>5</b></p>	<p><b>SOLUÇÃO DE AUDITORIA E GOVERNANÇA PARA BUSCA DE INFORMAÇÃO NÃO ESTRUTURADA CORPORATIVA</b></p>	<p>Usuário</p>	<p>1.0 A solução deverá permitir aos usuários realizarem buscas otimizadas nos sistemas de arquivos monitorados;</p> <p>2.0 A pesquisa do usuário deverá incluir: consultas para procura de documentos e interação com os resultados fornecidos pelo motor de busca;</p> <p>3.0 A solução deverá utilizar os eventos de auditoria para aperfeiçoar as buscas e entregar os resultados, considerando qualidade e relevância específicas para cada usuário. Ou seja, a entrega deverá ser baseada no perfil de acesso do usuário, podendo examinar seu comportamento para entender melhor as ações e necessidades de resultado, bem como comparar aos grupos que o usuário em questão pertence (Usuário do domínio\grupoX, poderá ter resultados diferente do usuário do domínio\grupoY);</p> <p>4.0 A solução deverá fornecer uma melhor experiência de</p>

		<p>pesquisa para usuários, melhorando a qualidade do resultado de cada pesquisa com o decorrer do auto aprendizado de perfis de acesso;</p> <p>5.0 A solução deverá permitir ao administrador influenciar a relevância dos resultados, com a adição de “links patrocinados” no topo da página de resultado;</p> <p>6.0 A solução deverá permitir ao usuário influenciar a relevância dos resultados, podendo selecionar:</p> <p>6.1 Os documentos em meu idioma preferido são mais relevantes;</p> <p>6.2 Os documentos que residem em meu domínio são mais relevantes;</p> <p>6.3 Os documentos que eu acesso frequentemente são mais relevantes;</p> <p>6.4 Os documentos recentemente modificados são mais relevantes;</p> <p>6.5 Os documentos que foram acessados frequentemente por todos os usuários são mais relevantes, calculado de acordo com os eventos gerados por todos os usuários monitorados na organização;</p> <p>6.6 Ocorrências de texto pesquisado são mais relevantes.</p> <p>7.0 A solução deverá permitir termos sugeridos (Ex.: você quis dizer ABCD?, quando o usuário buscar erroneamente por ABDC);</p> <p>8.0 A solução deverá fornecer sugestões de pesquisa ao decorrer do que o usuário digita na sua pesquisa, mostrando sugestões na opção de menu da caixa de pesquisa, beneficiando o usuário a partir de um menu dinâmico que aparece sob a caixa de pesquisa durante a digitação. Este menu deverá oferecer tópicos relacionados e termos indexados que devam ajudar os usuários a encontrar o que estão procurando);</p> <p>9.0 A solução deverá permitir configurar filtros para refinar os resultados da pesquisa;</p> <p>10.0 A solução deverá permitir, através de relatórios, acompanhar as tendências do usuário e as várias operações realizadas na interface de busca;</p> <p>11.0 A solução deverá gerar relatório com termos da consulta mais buscados;</p> <p>12.0 A solução entregue deverá disponibilizar API que forneça acesso a operações, permitindo que os desenvolvedores possam criar aplicativos que funcionem com a solução entregue;</p> <p>13.0 O API poderá ser utilizado pela aplicação web ou outras aplicações do cliente;</p> <p>14.0 A solução deverá permitir uma indexação rápida, através da análise dos arquivos que foram efetivamente alterados, utilizando uma trilha de auditoria, fazendo assim somente a indexação e varredura incremental;</p> <p>15.0 A solução deverá entregar resultados com base no permissionamento do usuário;</p> <p>16.0 A solução deverá entregar resultados com base em recomendação de acesso, impedindo assim que os usuários vejam informações indevidas, mesmo que as ACLs e permissionamento estejam configurados erroneamente. Essa análise deverá ser feita com base no comportamento do</p>
--	--	--

			<p>usuário;</p> <p>17.0 A solução deverá permitir definir filtros de pesquisa e propriedades de arquivo adicionais para garantir que forneça resultados apropriados para os usuários;</p> <p>18.0 As seguintes propriedades do arquivo deverão estar disponíveis por padrão: Tipo; Autor; Data de modificação; Tamanho; última modificação; Domínio; Idioma; Servidor de arquivos; Categorias; Palavras-chave;</p> <p>19.0 A solução também deverá permitir criar filtros personalizados para o órgão. Por exemplo, permitir criar um filtro para restringir as pesquisas por tipo de contrato</p> <p>20.0 A solução deverá permitir a customização do layout da página de busca e resultados;</p> <p>21.0 A solução deverá permitir ao administrador personalizar a aparência das páginas, configurando os atributos necessários no console de gerenciamento;</p> <p>22.0 A solução deverá permitir ao administrador configurar a exibição e ordem de propriedades do arquivo que aparece no painel da procura de resultados. Os filtros deverão permitir selecionar o idioma, tamanho, autor e data para restringir as pesquisas de acordo com as necessidades;</p> <p>23.0 A solução deverá permitir alterações o layout da página, incluindo: Adicionar o logotipo do órgão; Mudar o rótulo da caixa de pesquisa; Ativar o resultado da classificação por relevância ou data; Atributos de resultado, tais como autor, data e tamanho</p> <p>24.0 Os relatórios deverão fornecer, no mínimo: Análise de tendências de várias métricas de busca; Estatísticas detalhadas no ranking de relevância dos resultados de pesquisa; Termos de buscas populares; Identificações de quais consultas retornaram nenhum resultado; Determinação se as sugestões de pesquisa fornecidas foram benéficas para os usuários.</p>
6	<b>SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA</b>	Mensal	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O serviço de operação assistida servirá para que a contratada, através de equipe própria e comprovadamente especializada na solução, execute serviços inerentes às rotinas técnicas operacionais dos softwares fornecidos.</li> <li>2. O serviço de operação assistida deverá ser executado remotamente ou, quando solicitado, pontualmente presencial.</li> <li>3. A execução dos serviços será mensal, pelo período (em meses) indicado no quadro de itens do presente termo de referência, tendo seu início definido a partir do segundo mês do contrato;</li> <li>4. As seguintes atividades técnicas operacionais compõem o serviço de operação assistida: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Troubleshooting;</li> <li>b) Apoio na investigação de incidentes, quando solicitado pela CONTRATANTE;</li> <li>c) Backup de configurações;</li> <li>d) Atualização de software ou aplicação de patch;</li> <li>e) Análise, validação e aprovação de políticas, quando necessário;</li> <li>f) Criação, alteração e configuração de novas políticas, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;</li> <li>g) Confecção de relatórios mensais com indicadores e</li> </ol> </li> </ol>

			<p>atividades realizadas;</p> <p>5. Para realização dos Serviços de Apoio e Suporte Técnico Especializados a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais certificados pelo fabricante da solução, cuja comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;</p> <p>6. O Serviço de operação assistida será mensurado como um serviço mensal e deverá ser atestado através de relatório técnico emitido pela CONTRATADA e encaminhado juntamente com a da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à prestação do serviço;</p>
--	--	--	---

### PERÍODO DE GARANTIA DO LICENCIAMENTO

1. A solução deverá ser fornecida com suporte técnico estar coberta por garantia, compreendendo a atualização do software e correção de defeitos de fabricação (bugs), pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do ACEITE FINAL dos produtos
2. Durante a vigência do contrato a garantia se dará em forma de suporte técnico e seguirá especificações descritas neste Termo de Referência que tratarão às respostas a incidente de segurança bem como o suporte remoto;
3. Incluem-se os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de software e produto, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;
4. O serviço deverá ser prestado por profissional, devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
5. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do software, com suporte técnico do FABRICANTE prestado em caso de falha;
6. Deverá ser garantida, neste prazo, a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços).

### SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maceió para suporte técnico da Solução de Segurança da Informação, com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança;
2. Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software aumentando a sua performance;
3. O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sítio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provido pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;
4. O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;
5. Deverão ser executados pela empresa CONTRATADA serviços de Instalação e configuração para uso da solução CONTRATADA com supervisão da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Maceió;

6. Deverá ser executada pela empresa CONTRATADA uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da Prefeitura Municipal de Maceió, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa CONTRATADA, em formato digital;
7. A empresa CONTRATADA deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;
8. A empresa CONTRATADA deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;
9. A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Maceió, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dia a serem combinados entre a Prefeitura Municipal de Maceió e a CONTRATADA;
10. Deverá ser oferecido treinamento hands-on de atualização tecnológica da solução implantada com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, em dias úteis, nas instalações da contratante, para no mínimo 2 (dois) técnicos da Prefeitura Municipal de Maceió;
11. O treinamento ou hands-on deverá ser iniciado imediatamente após a instalação e configuração das licenças;
12. O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para uso da solução de segurança no parque computacional da Prefeitura Municipal de Maceió deverá ser concluído em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega das licenças;
13. A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da Prefeitura Municipal de Maceió, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da Prefeitura Municipal de Maceió;
14. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;
15. Caberá a Prefeitura Municipal de Maceió requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 09;
16. O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:
  - 16.1. Plantão Telefônico, sítio na Internet e e-mail como serviço de uso ilimitado, no período de 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
  - 16.2. Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados; análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da Prefeitura Municipal de Maceió. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;
17. Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;
18. O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 09. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela Prefeitura Municipal de Maceió, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

19. Em caso de atendimento no Local (on site) deve ser provido na Prefeitura Municipal de Maceió, nos endereços, dos órgãos responsáveis, constantes do Anexo II;
20. A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 09 a partir da abertura do acionamento;
21. O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 09, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;
22. Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;
23. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
24. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;
25. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
26. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
27. A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
28. O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;
29. Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

**ANEXO II DO TR  
ENDEREÇOS DE ENTREGA  
DOS PRODUTOS<sup>1</sup>**

1	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5 – Centro, Maceió – AL CEP: 57.020-150 // Fone: (82) 3312-5000
---	-------	--

---

<sup>1</sup> Tabela modelo de referência para apuração dos endereços dos órgãos participantes

**ANEXO III DO TR  
QUANTITATIVOS  
REGISTRADOS DOS ÓRGÃOS  
PARTICIPANTES<sup>2</sup>**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND. MED.</b>	<b>SEM GE</b>	<b>TOTAL POR ITEM</b>
<b>1</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>	
<b>2</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de servidores de arquivos, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>	
<b>3</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>	
<b>4</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>	
<b>5</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>	
<b>6</b>	Serviço de Operação Assistida.	<b>Mensal</b>	<b>12</b>	

---

<sup>2</sup> Tabela modelo de referência para apuração de quantitativo dos órgãos participantes.

**ANEXO IV DO TR**  
**MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

**Pregão Eletrônico: Nº /2024 - CPL/ALICC**

**Contrato/Nota de Empenho:**

**Objeto:**

**Contratada:**

**Contratante:**

Por este instrumento, atestamos que os produtos relacionados no Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a) foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e quantidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual e/ou no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >

< Matrícula do  
Servidor >

---

**CONTRATANTE**  
**Fiscal Técnico do**  
**Contrato**

< Nome do  
Preposto >

< Qualificação do  
preposto >

---

**CONTRATADA**  
**Preposto da**  
**Contratada**

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO V DO TR**  
**MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

**Pregão Eletrônico: Nº /2024 - CPL/ALICC**

**Contrato/Nota de Empenho:**

**Objeto:**

**Contratada:**

**Contratante:**

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos, relacionados ao Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a), urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato/Nota de Empenho acima referido(a).

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto referente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >

< Matrícula do  
Servidor >

---

**CONTRATANTE**  
**Fiscal Técnico do**  
**Contrato**

< Nome do  
Preposto >

< Qualificação do  
preposto >

---

**CONTRATADA**  
**Preposto da**  
**Contratada**

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO VI DO TR**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: · CNPJ:  
· Endereço: · Estado:  
· Cidade · Fax:  
· Fone:  
· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ( ( ) ) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues e instalados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 – CPL/ALICC e seus Anexos.

<i><b>Item</b></i>	<i><b>Especificação do(s) item(ns)</b></i>	<i><b>Marca/ Modelo</b></i>	<i><b>Unidade</b></i>	<i><b>Quant.</b></i>	<i><b>Preço Unitário R\$</b></i>	<i><b>Preço Total R\$</b></i>

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver). Local, ..... de ..... de .....

.....  
Representante Legal da  
Empresa RG (Órgão  
Emissor) e CPF

**ANEXO VII**  
**DO ROTEIRO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA:**

A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar que a solução ofertada possui aderência aos itens deste edital comprovando em prova de conceito os seguintes requisitos técnicos-funcionais:

<b>REQUISITO A SER COMPROVADO</b>	<b>ATENDE OU NÃO ATENDE</b>	<b>DATASHEET E PÁGINA</b>
A solução deve prover console nativa que pode ser acessada através do servidor de aplicação e pode ser instalada e acessada nas máquinas dos usuários com acesso autorizado		
Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços		
O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis		
A solução deverá disponibilizar no mínimo as funcionalidades de visibilidade dos dados, usuários e grupos de segurança, gerenciamento de permissionamento, auditoria e relatórios de todas as plataformas monitoradas que devem estar disponíveis em uma única interface gráfica integrada		
Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares		
A solução deve suportar a utilização de servidores virtualizados para todos os seus componentes		
A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros		
A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados.		

Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento		
A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS		
A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica		
A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta modelagem deve demonstrar os impactos das mudanças pretendidas nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados, ou seja, deve ser possível analisar quais acessos os usuários ganharão ou perderão antes que essas alterações sejam efetuadas em produção		
A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados		
A solução deve oferecer a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory		
Os eventos apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário		
A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos eventos		
A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos		
O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP		
A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica		
Deverá ser possível o gerenciamento de objetos do AD. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; Criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores;		

Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários		
Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários		
Deve ser possível realizar as seguintes ações de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset senha; Desbloqueio da conta; Habilitação e desabilitação		
A solução deve possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários		
Deve ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Ataques de sequestro de dados (ransomware); Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Excessos de ações com acessos negados; Tentativas de elevação de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina; Excesso de ações em um curto espaço de tempo		
O dashboard deve possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados (AD e File Servers) e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas		
A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário		
A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostas		
Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado		
A solução deverá permitir aos usuários realizarem buscas otimizadas nos sistemas de arquivos monitorados		
A pesquisa do usuário deverá incluir: consultas para procura de documentos e interação com os resultados fornecidos pelo motor de busca		

<p>A solução deverá comunicar-se através de API HTTP REST ou UDP com a aplicação web protegida, calculando e fornecendo em tempo real o risco para cada evento de autenticação que ocorre em uma dada aplicação</p>		
<p>Para cada tentativa de autenticação analisada na aplicação web protegida a solução deverá retornar o nível de risco processado acompanhado da ação (permitir, notificar, desafiar ou bloquear) previamente parametrizada em política.</p>		
<p>Deverá Identificar ataques do tipo "força bruta" destinados à aplicação web protegida, elevando de forma automática e proporcional o nível de risco do IP de origem do acesso com base no número de tentativas de autenticações fracassadas em um curto intervalo de tempo.</p>		
<p>Segmentar os eventos processados por credencial da aplicação web protegida, possibilitando navegar por todos os eventos de uma dada credencial, informando no mínimo os seguintes detalhes de cada evento: Cidade, coordenadas geográficas, nome do navegador utilizado, nome do dispositivo utilizado no acesso, endereço ip de origem, score de risco e resultado da ação com base na política definida, código identificador do ISP (internet service provider) e descritivo com análise do evento.</p>		
<p>A solução deverá possuir painel que permita visualizar eventos de segurança de credenciais originados na rede (active directory) e nas aplicações web, disponibilizando filtros, indicadores e detalhamento dos eventos.</p>		
<p>O painel deverá consolidar os eventos de segurança de credenciais anonimizando dados sensíveis, sendo minimamente nome de usuário e/ou credencial, ao persisti-lo em sua base própria.</p>		

**ANEXO II DO EDITAL**

**Minuta de Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2024**

Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, XXXXXXXXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 81/2024. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2100/30471/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. **9.514/2023** e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e implantação de solução baseada em software para governança, controle, proteção e auditoria de repositórios centralizados de dados, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, para atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo do edital de *Pregão* nº 81/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**2.2** O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----).

- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.6** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 81/2024 – CPL/ALICC.
- 2.7** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.8** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

### **4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.*
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- 4.3** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.5** *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.6** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,*

*observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

**4.7** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**4.8** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **4.9 DO REMANEJAMENTO:**

**4.9.1** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**4.9.3** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

**4.9.4** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**4.9.5** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

## **5 DA VALIDADE DA ATA**

**5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

### I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

### I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 81/2024 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante

- ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
    - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
    - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
    - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **9 DAS PENALIDADES**

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - d) **Multa:**
    - 9.2.1.1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
    - 9.2.1.2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.1.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **11 DO FORO:**

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Fornecedor Beneficiário

Diretora Presidente da ALICC

**Anexo A – Ata de Registro de Preços**

**ANEXO I – Termo e Referência**

**ANEXO B – Ata de Registro De Preços**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...) - CPL / ALICC.**

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**AMPLA CONTRATAÇÃO LOTE/GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*,.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento*

*irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da \_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

22.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....  
**(Nome da Empresa)**  
**(Representante Legal da Empresa)**

.....  
**(Nome da Secretaria Interveniente)**  
**(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO IV DO EDITAL**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

 Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) (...) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_\_\_/20(...) – CPL/ALICC e seus Anexos.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND. MED.	SEMG	PREÇO POR ITEM	SUBTOTAL
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000		
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de servidores de arquivos, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000		
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000		
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses.	Usuário	8000		

<b>5</b>	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses.	<b>Usuário</b>	<b>8000</b>		
<b>6</b>	Serviço de Operação Assistida.	<b>Mensal</b>	<b>12</b>		

Preço Total por extenso: \_\_\_\_\_

Local, ..... de ..... de 20(...).

.....  
Representante Legal da Empresa